



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 52/2019
PROJETOS DE EXTENSÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital relativo ao 1º processo seletivo 2019 de fomento aos projetos de extensão do IFMG.

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público 3 (três) editais para promoção de “Ações de Extensão” no âmbito do instituto. Além deste edital, estão publicados os editais de fomento de Eventos e Cursos FIC. As condições de submissão de propostas de Ações de Extensão são acessíveis aos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação do quadro da instituição.

1.2. Reunidos os três editais, os recursos serão divididos nas seguintes categorias:

I) Categoria “Cursos FIC”: R\$35.000,00

II) Categoria “Eventos”: R\$70.000,00

III) Categoria “Projetos”: R\$120.000,00

1.3. Este Edital de Projetos tem como objetivos:

1. Apoiar financeiramente a elaboração, desenvolvimento e avaliação de Projetos de Extensão no IFMG.
2. Incentivar a realização de projetos *intercampi*.
3. Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
4. Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
5. Divulgar as ações de extensão desenvolvidas pelos *campi*.

1.4. O Processo Seletivo de Fomento aos Projetos de Extensão 2019 é voltado para o desenvolvimento da Extensão no IFMG, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para:

1. Superação dos problemas sociais;
2. Desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;
3. Interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

1.5. Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.6. Será selecionada uma Fundação de Apoio, entre as Fundações autorizadas pelo MEC para apoiar o IFMG na execução deste edital, por meio de chamada pública no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV).

1.7. Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para ocorrer entre 01/08/2019 a 31/07/2020.

1.8. A execução no período previsto depende da finalização do convênio com a fundação de apoio e disponibilidade dos recursos financeiros. Essas datas, portanto, são uma previsão e podem ser alteradas pela PROEX caso haja atraso nos processos administrativos.

1.9. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os Projetos elaborados devem, preferencialmente, estar alinhados a propostas de **foco prioritário** da PROEX, que devem ter as seguintes características, não mutuamente excludentes:

- I) projetos de desenvolvimento experimental^[1], preferencialmente de extensão tecnológica;
- II) projetos com parceiros externos e público alvo da comunidade externa devidamente identificados, bem como os impactos esperados;
- III) projetos voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

2.2. Os projetos de foco prioritário devem estar relacionados a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

1. Desenvolvimento de produtos e processos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - PD&I:

Desenvolvimento sistemático de novos produtos, processos, sistemas e serviços a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social. Projetos relativos a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais^[2], estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Projetos voltados para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Projetos de empreendedorismo e inovação tecnológica^[3].

2. Fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional:

Projetos para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa^[4]. Projetos voltados para apoiar programas de agricultura familiar, como o Programa de Aquisição Alimentar - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE^[5]. Desenvolvimento de projetos voltados para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções em saneamento ambiental, mobilidade urbana, habitação e abastecimento alimentar, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação dos projetos.

3. Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis

Promoção de projetos voltados para o fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais e/ou organizações populares. Desenvolvimento de projetos de valorização e respeito de identidades e diversidades para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBTQ+; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Promoção de projetos de saúde e qualidade de vida; ações de atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à terceira idade; ações de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem; ações de atenção à mulher. Promoção de projetos de cooperação interinstitucional no apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário.

2.3. Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Extensão que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012)^[6]:

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e Produção
8. Trabalho

2.4. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.5. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.6. As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de 05 de 2019.

3.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

Quanto a estrutura [7]:

1ª etapa da submissão:

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

3.4. Quanto às condições:

1. Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
2. Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do *campus*, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
3. Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
4. Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
5. Contrapartidas: estrutura do *campus*, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
6. Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4. DAS SUBMISSÕES

4.1. As submissões devem ser realizadas no período de 02/04/2019 a 03/05/2019.

4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

5.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
3. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
4. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
5. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
6. Anexo VII – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.
7. Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.

5.3. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntronioIFMG.pdf>.

5.4. Os bolsistas PIBEX e PIBEX-JR, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após a liberação dos recursos financeiros pela Fundação de Apoio. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o

Termo de Compromisso (Anexo VIII).

5.5. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.6. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

5.7. Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

5.8. Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.

5.9. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.10. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$ 132.000,00 (vinte mil reais). As propostas deverão respeitar os limites de até R\$ 15.000,00, capital e custeio, sendo o valor máximo de capital de até R\$ 5.000,00:

Tipo de Ação	Valor máximo (capital + custeio)	Máximo de capital
1. Projeto	Até R\$ 15.000,00	Até R\$5.000,00

6.2. Serão financiados os seguintes itens de despesa:

1. Material Permanente;
2. Material de Consumo;
3. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
4. Bolsas nas modalidades PIBEX, PIBEX-JR, PIBEX-TEC;

6.3. A taxa de Administração da Fundação de Apoio não deve ser contabilizada na lista de itens de despesa e será incluída posteriormente pela PROEX na celebração do Convênio com a Fundação.

6.4. As despesas com Material Permanente só poderão ser previstas no Plano de Aplicação de Projetos que se enquadrem como de foco prioritário, descritas nos itens 2.1 e 2.2. Cabe a Comissão Avaliadora do Edital a identificação destas propostas.

6.5. Os itens cadastrados no Plano de Aplicação de recursos serão executados por Fundação de Apoio, com anuência do Coordenador da Ação. Ao final da Ação, a Fundação de Apoio prestará contas ao IFMG.

6.6. Para efeito deste Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

6.7. A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite de proposta.

6.8. Não serão financiados, por meio deste Edital:

1. obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
4. despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

6.9. Poderão ser previstas por Projeto: 1 (uma) bolsa PIBEX, no valor de R\$ 400,00 mensais (quatrocentos reais), para alunos dos cursos Superiores, com dedicação máxima de 20 horas semanais; 1 (uma) bolsa PIBEX- Tec, no valor de R\$ 360,00 mensais (quatrocentos reais), para alunos dos cursos Técnicos Subsequentes, com dedicação máxima de 20 horas semanais; **ou** até 4 (quatro) bolsas PIBEX Jr, no valor de R\$ 100,00 mensais (duzentos reais), para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação máxima de 10 horas semanais.

6.10. A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, não havendo renovação automática da mesma.

6.11. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

6.12. Durante a execução dos projetos, caso seja necessária a substituição de itens de despesa, deverá ser feita uma solicitação de substituição de material (Modelo Anexo XI) via Ofício assinado pelo SEI, com a solicitação de mudança. Cabe destacar que as alterações devem ocorrer dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

6.13. A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da Ação.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS EDITAIS

7.1. Conforme apontado no Item 1.1, a PROEX lançou simultaneamente três editais:

1. Edital 54/2019: Cursos FIC, com valor total de até R\$38.500,00.
2. Edital 53/2019: Eventos, com valor total de até R\$77.000,00.
3. Edital 52/2019: Projetos, com valor total de até R\$132.000,00.

7.2. Serão destinados a estas ações auxílio financeiro até os limites máximos de cada Edital, para as propostas aprovadas, até os seguintes valores individuais:

I) Projetos - R\$15.000,00

II) Eventos - R\$10.000,00

III) Cursos FIC - R\$5.000,00

7.3. No caso de um ou mais dos três Editais não reunir propostas avaliadas com classificação suficiente para aplicar a totalidade dos recursos descritos no item 7.1, o valor resultante da diferença entre a soma das propostas aprovadas e o recurso global, descontada a taxa da Fundação de Apoio, serão acrescidos ao valor Global dos outros Editais para financiar as propostas melhor classificadas, na seguinte ordem:

1º) Edital 52/2019 - Projetos

2º) Edital 53/2019 - Eventos

3º) Edital 54/2019 - Cursos FIC

7.4. No caso de ainda assim não ser aplicada a totalidade do recurso destinado aos três editais (R\$ 250.000,00) o valor restante poderá ser aplicado pela PROEX em outras demandas da extensão no IFMG.

8. DOS COMPROMISSOS

8.1. Os projetos aprovados deverão ter prazo máximo de execução de até 12 meses.

8.2. A data prevista para início das Ações é 12/08/2019, podendo ser alterada, a qualquer tempo, pela PROEX a depender dos tramites do convênio com a Fundação de Apoio e a disponibilidade dos recursos.

Dos Coordenadores de Ações:

8.3. O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

8.4. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

8.5. O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.6. Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar a PROEX, juntamente com a documentação comprobatória do afastamento para indicação de um coordenador substituto do projeto (ANEXO XII), via Ofício assinado pelo SEI.

Da Fundação de Apoio:

8.7. Compete a Fundação de Apoio selecionada para gestão financeira dos projetos a aquisição dos itens e repasse ao patrimônio do IFMG, bem como o pagamento de todas as despesas constantes na proposta da ação e prestação de contas ao IFMG no final dos projetos.

8.8. Outras atribuições estão previstas na Resolução nº 061 de 01 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e no Termo de Colaboração a ser firmado entre o IFMG e a Fundação.

Dos bolsistas:

- 8.9.** Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir a carga horária estabelecida.
- 8.10.** Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados pela PROEX.
- 8.11.** O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.
- 8.12.** É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.
- 8.13.** Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.
- 8.14.** Devolver à PROEX, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Da PROEX:

- 8.15.** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, divulgação dos resultados e o repasse dos recursos financeiros à Fundação de Apoio selecionada para gestão financeira das Ações.
- 8.16.** A Proex é responsável pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a PROEX por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.
- 9.2.** O abandono de Projeto sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais da PROEX, sem prejuízo para outros processos administrativos que podem ser abertos, mediante análise da PROEX.
- 9.3.** O abandono de bolsa por estudante ou colaborador externo, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela PROEX pelo prazo de 12 meses.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1.** Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios de pré-seleção descritos no ANEXO IX.
- 10.2.** A Pré-seleção será realizada por Comissão Interna da PROEX com, no mínimo, 3 (três) membros, designada por Portaria do Reitor. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.
- 10.3.** O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo IX implicará na desclassificação da proposta.
- 10.4.** Após a pré-seleção, caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.
- 10.5.** A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.
- 10.6.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 10.7.** As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela PROEX.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos de cada Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 7.
- 11.2.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- 11.3.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.
- 11.4.** Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto.
- 11.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

1. Item 1 - Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica
2. Item 3 - Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis

3. Item 2 - Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG
4. Item 4 – Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC
5. Item 5 –Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.
6. Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional
7. Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta
8. Item 8 – Contrapartidas (estrutura do *Campus*, outras fontes de financiamento).
9. Item 9 - Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

11.6. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.7. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
<p>1. Ação de Foco Prioritário:</p> <p>É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada ao produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos?</p>	0	20
<p>2. Ação de Foco Prioritário:</p> <p>O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?</p>	0	10
<p>3. Ação de Foco Prioritário:</p> <p>O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis?</p>	0	20
<p>4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.</p>	0	10
<p>5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.</p>	0	10
<p>6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional</p>	0	10
<p>7. Exequibilidade no cronograma proposto</p>	0	10
<p>8. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i>, outras fontes de financiamento).</p>	0	5
<p>9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).</p>	0	5
TOTAL	100	

11.8. Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

11.9. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica		
	0	O projeto não se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto não está voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
0 a 20	01 a 10	O projeto parcialmente se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto está parcialmente voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
	11 a 20	O projeto se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto está voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
2. O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?		
	0	O projeto não apresenta parceiros externos ao IFMG. O projeto não descreve o impacto sobre o público alvo.
0 a 10	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente parceiros externos ao IFMG. O projeto descreve parcialmente o impacto sobre o público alvo.
	06 a 10	O projeto apresenta parceiros externos ao IFMG. O projeto descreve o impacto sobre o público alvo.
3. O Projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis		
	0	O projeto não é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
0 a 20	01 a 10	O projeto é parcialmente voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
	11 a 20	O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente		
	0	O projeto não apresenta: indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
0 a 10	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente: Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
	06 a 10	O projeto apresenta: Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.		
0 a 10	0	O projeto não apresenta uma estrutura coerente.

01 a O projeto **apresenta parcialmente** uma estrutura coerente.
05

06 a O projeto **apresenta** uma estrutura coerente.
10

6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional

0 O projeto **não contempla** a participação de estudantes e **não apresenta** relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.

0 a 01 a O projeto **contempla parcialmente** a participação de estudantes e **apresenta parcialmente** relevância para a formação de
10 05 habilidades e competências da formação profissional.

06 a O projeto **contempla** a participação de estudantes e **apresenta** relevância para a formação de habilidades e competências da
10 formação profissional.

7. Exequibilidade no cronograma proposto

0 A proposta **não apresenta** exequibilidade no cronograma proposto

0 a 01 a A proposta **parcialmente apresenta** exequibilidade no cronograma proposto.
10 05

06 a A proposta **apresenta** exequibilidade no cronograma proposto.
10

8. Contrapartidas (estrutura do *Campus*, outras fontes de financiamento)

0 O projeto **não apresenta** contrapartida: estrutura do *Campus* e/ou outras fontes de financiamento)

0 a 01 a O projeto **apresenta parcialmente** contrapartida: estrutura do *Campus* e/ou outras fontes de financiamento)
5 02

03 a O projeto **apresenta** contrapartida: estrutura do *Campus* e/ou outras fontes de financiamento)
05

9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

0 O projeto **não apresenta** acompanhamento e avaliação

0 a 01 a O projeto **apresenta parcialmente** acompanhamento e avaliação
5 02

03 a O projeto **apresenta** acompanhamento e avaliação
05

11.10. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12. ANÁLISE E RESULTADOS

12.1. Será divulgado o **resultado parcial** do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

12.2. Na publicação do **resultado final** serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.

12.3. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG e estarão disponíveis no SUAP.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

13.3. Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

1. O coordenador do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
3. Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão do *campus*, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *campus*;
4. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;
5. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;
6. Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;
7. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

14.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

14.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do Campus do IFMG.

14.4. O Coordenador/orientador dos bolsistas e estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro do projeto.

14.5. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar a PROEX a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

14.6. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto deverá ser nomeado um novo Coordenador. Caso este fato aconteça antes da celebração do convênio entre o IFMG e a Fundação de Apoio, ficará a critério da PROEX, mediante disponibilidade financeira, convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

15. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

PROCESSO	DATAS
1.Lançamento do edital	02/04/2019
2.Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	02/04 a 03/05/2019
3.Pré-seleção dos projetos	04/05 a 05/05/2019

4. Seleção das propostas (comissão PROEX)	06/05 a 27/05/2019
5. Divulgação do resultado preliminar no SUAP e site do IFMG	31/05/2019
6. Interposição de recurso referente a fase de seleção via SUAP	01/06 a 04/06/2019
7. Análise dos recursos pela PROEX	05/06 a 09/06/2019
8. Divulgação do resultado final	10/06/2019
9. Previsão da Celebração de Convênio com a Fundação de Apoio*	11/06 a 09/08/2019
10. Previsão de início das atividades*	12/08/2019

* Os prazos indicados para celebração do convênio com a fundação e início das atividades são apenas previsões e podem ser alteradas em função de situações externas a PROEX. Recomenda-se aos coordenadores que tiverem projetos aprovados não iniciar qualquer atividade, incluindo divulgação pública de ações.

16. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

16.2. A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso.

16.3. Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução do Projeto de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG.

16.4. No Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com o Item 6.2 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A PROEX reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionadas ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

17.2. A PROEX não assume compromisso de viabilizar Projetos agendados antes liberação dos recursos pela Fundação de Apoio selecionada, mesmo que já tenha ocorrido divulgação pública dos mesmos.

17.3. O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe Executora, nas parcerias externas e nos itens de custeio presentes na proposta apresentada, desde que sejam respeitados os termos e os prazos estabelecidos no Edital.

17.4. A alteração de itens do Plano de Aplicação de recursos só pode ser alterada, durante o curso do Projeto, dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

17.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail editais.proex@ifmg.edu.br.

17.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Referências:

CONIF/IFMT. *Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*. Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013. Brasília – DF. 2012.

[1] “O desenvolvimento experimental consiste em trabalhos sistemáticos baseados nos conhecimentos existentes obtidos pela pesquisa e/ou pela experiência prática, e dirige-se à produção de novos materiais, produtos ou dispositivos, à instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou à melhoria substancial dos já existentes” (PIMENTAL, 2010, p. 21).

[2] De acordo com o MCTIC (2008), o conceito de **Tecnologia Social (TS)** remete para uma **proposta inovadora de desenvolvimento**, tendo como base a disseminação de soluções para problemas voltados a demandas de renda, trabalho, educação, conhecimento, cultura, alimentação, saúde, habitação, recursos hídricos, saneamento básico, energia, ambiente, igualdade de raça e gênero, dentre outras, **importando essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis e promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social**. O conceito estabelece, ainda, 04 (quatro) dimensões da TS:

1. **Conhecimento, ciência, tecnologia:** TS tem como ponto de partida os problemas sociais; TS é feita com organização e sistematização; TS introduz ou gera inovação nas comunidades.
2. **Participação, cidadania e democracia:** TS enfatiza a cidadania e a participação democrática; TS adota a metodologia participativa nos processos de trabalho; TS impulsiona sua disseminação e reaplicação.
3. **Educação:** TS realiza um processo pedagógico por inteiro; TS se desenvolve num diálogo entre saberes populares e científicos; TS é apropriada pelas comunidades, que ganham autonomia.
4. **Relevância social:** TS é eficaz na solução de problemas sociais; TS tem sustentabilidade ambiental; TS provoca a transformação social.

[3] Considera-se inovação tecnológica de produto ou de processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação do processo). Polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes (CONIF/IFMT, 2012).

[4] A **economia criativa** é definida pela UNCTAD (2010) como um **conjunto de atividades econômicas das quais tem como base princípios cooperativistas**, baseados em conhecimento, desenvolvimento e interligações que podem estimular a geração de renda, criação de empregos e a exportação de ganhos, ao mesmo tempo em que **promove a inclusão social, diversidade cultural e desenvolvimento humano**. Paul Singer (2002, p.10) esclarece que se trata de uma economia baseada em um modo de produção cujo os princípios são “a propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual. A aplicação desses princípios une todos os que produzem numa única classe de trabalhadores que são possuidores de capital por igual em cada cooperativa ou sociedade econômica”.

[5] Ferreira e Simões (2017) destacaram a importância da comercialização institucional como um instrumento de inclusão de empreendimentos informais como a **economia solidária**, a partir de políticas que priorizam a compra de produtos desses empreendimentos para programas como o PNAE, possibilitando assim oportunidade para os empreendedores solidários, bem como, os agricultores familiares venderem seus produtos.

[6] FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.

[7] É obrigatório o preenchimento de todos os itens descritos.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 01/04/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

